



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO CONVOCATÓRIO

PROCESSO nº 57/2022

de 10 de junho de 2022

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios e descartáveis, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Serviços Urbanos, conforme Termo de Referência e Anexo I deste Edital.

Autuação

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Portaria nº 04/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

SÍNTESE ANALÍTICA

1 – Preâmbulo	04
2 – Objeto	04
3 – Disposições e Recomendações Preliminares	04
4 – Dotações Orçamentárias	05
5 - Formalizações de Consultas	05
6 - Condições de Participação	06
7 –Credenciamento	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios e descartáveis, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Serviços Urbanos de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, conforme Termo de Referência e Anexo I deste Edital, mediante Contrato a ser celebrado com o município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: A sessão pública deste Pregão será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

DATA: xx de xxxxx de 2022

HORÁRIO: 09:00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO: <https://bll.org.br>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico BLL COMPRAS, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

ATENÇÃO. A prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (deixar de entregar ou desistir da proposta, ensejar o retardamento da licitação, não apresentar a documentação exigida, entre outras), poderá acarretar na aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO e suspensão do SICAF, por período que poderá chegar a até 5 anos, em cumprimento à legislação vigente.

Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos pelo endereço <https://bll.org.br>. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Site BLL COMPRAS e também no endereço: <https://www.saogoncalo.mg.gov.br/licitacoes>

São Gonçalo do Rio Abaixo, 10 de junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL 46/2022 - LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo de Licitação nº 57/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 46/2022

Forma do Pregão: Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Documento de Origem: Termo de Referência

Elaboração do Termo de Referência: Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Serviços Urbanos

Unidade Administrativa Requisitante: Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Serviços Urbanos

Titular Responsável pela Requisição: Mateus Gustavo Moreira Benevides, Renata Maria Guzzo Fonseca e Ulysses Guimarães Fonseca

Legislação Aplicável: Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006 (alterada pela LC 147/2014) e Decreto nº 10.024/2019.

Dia e Hora: 22 de junho de 2022 as 09:00 horas – endereço eletrônico <https://bll.org.br>

Telefone para Contato: (31) 3820 1800 ou e-mail: licitacoes@saogoncalo.mg.gov.br

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.S.G.R.A.**, através das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Serviços Urbanos torna público que fará realizar-se licitação na modalidade pregão, na forma **ELETRÔNICO**, com base no Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, que regulamenta a modalidade Pregão e o Decreto Municipal N.º 114 de 08 de maio de 2020.

2 – OBJETO

2.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios e descartáveis, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Serviços Urbanos, conforme Anexo I deste Edital, mediante Contrato de Fornecimento de Material, a ser celebrado com o município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

3 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022.

Secretaria	Dotação Orçamentária	Ficha
Administração		
Saúde	02.06.01.10.301.2.159.33.90.30.22	3161
Saúde	02.06.01.10.302.00015.2.154.33.90.30.22	3153
Saúde	02.06.01.10.301.00013.2.159.33.90.30.21	2967



Saúde	02.06.01.10.302.00015.2.154.33.90.30.21	2959
Saúde	02.06.01.10.305.00014.2.137.33.90.30.15	2368
Saúde	02.06.01.10.301.00013.2.159.33.90.30.15	2385
Saúde	02.06.01.10.301.00013.2.159.33.90.30.19	4983
Saúde	02.06.01.10.302.00015.2.154.33.90.30.19	4982
Serviços Urbanos	02.15.01.15.452.00038.2.74.33.90.30.99	4231

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos. Em face da Lei Complementar nº 147/14 e da Orientação Normativa nº 47, dada pela Portaria nº 124 da AGU, de 25 de abril de 2014, caso a presente licitação seja dividida em itens ou lotes/grupos, conforme indicação do Anexo I (Termo de Referência), será adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequena porte ou sociedade cooperativa, de acordo com o que estabelece o art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/06, somente em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver, desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

4.2. Não poderá(ão) participar deste Pregão:

4.2.1. fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Instituição Licitante, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. fornecedor impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.4. fornecedor em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.5. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.6. qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.7. sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

4.2.8. consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.8.1. o presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

4.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste Processo Licitatório, empresa da qual participe de qualquer forma, empregado ou dirigente da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

4.4. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital, bem como cláusulas contratuais a serem pactuadas, se for o caso. A apresentação das propostas significa que o licitante atesta que não há fato superveniente impeditivo de sua participação na presente licitação.

4.5. A presente licitação poderá ser reduzida, transferida, revogada ou anulada, no todo ou em parte, na forma prevista do artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o interessado assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame;

4.9. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.10. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

4.11. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.12. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.13. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.14. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4.15. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.16. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.17. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O credenciamento exigido, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame (Parecer. 129/2011/DECOR/CGU/AGU).

5.3. O cadastro deverá ser feito no BLL COMPRAS, no sítio <https://bll.org.br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no Sistema de Cadastramento.

5.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.8. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.9. Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal BLL COMPRAS, ou buscar auxílio por meio de um de seus canais de comunicação.

5.10. Não cabe ao DPL prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o DPL não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

5.11. O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema eletrônico BLL COMPRAS no tocante a modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao DPL para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.

5.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.13. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.14. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da HABILITAÇÃO.

6. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

6.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos pelo e-mail licitacoes@saogoncalo.mg.gov.br ou <https://bll.org.br> através de correspondência dirigida a Secretaria Municipal de Administração - Rua Henriqueta Rubim, 27 - Centro – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG – CEP 35935-000, telefone (31) 3820-1800, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

6.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

6.3. O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.

6.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a



realização do certame.

6.5. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.

6.6. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente nos sítios <https://bll.org.br> e/ou <https://www.saogoncalo.mg.gov.br/licitacoes>, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

6.7. Não cabe à Pregoeira e Equipe de Apoio qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

6.8. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

6.9. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta a qualquer interessado.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

ANTES DE ELABORAR AS PROPOSTAS, OS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE A DESCRIÇÃO DOS ITENS ANEXO I – PROPOSTA FINANCEIRA E TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTADA NO EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE O CODIGO DO ITEM APRESENTADO NO PREGAO ELETRONICO PRESTA SOMENTE PARA ORIENTAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO A SER LICITADO.

7.1. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico BLL COMPRAS, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico <https://www.saogoncalo.mg.gov.br/licitacoes>.

7.2. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

7.4. As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

7.4.1. o preço unitário e total do item cotado, como estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), formulado em moeda nacional, considerando-se 04 (quatro) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

licitação.

7.4.2. a descrição do produto/material cotado.

7.4.3. as propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

7.5. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

7.6. Até o horário marcado neste Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.7. O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

7.8. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.9. Na fase de julgamento, a fim de aclarar as informações, poderá ser solicitado pelo Pregoeiro o envio de arquivo anexo, contendo as informações relevantes para a análise da proposta.

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos itens, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

7.12. A Proponente deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.13. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

7.14. A Proponente é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários e em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:



7.15. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.16. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.17. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos itens, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I e Terno de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.21. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.22. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.23. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.24. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará INABILITAÇÃO da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.25. As empresas licitantes deverão apresentar as propostas financeiras com os preços unitários com 4 (quatro) casas decimais após a vírgula.



8 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. Na data e horário previstos neste Edital terá início a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços e início da etapa de lances no sítio <https://bll.org.br>

8.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico BLL COMPRAS durante todas as sessões públicas do Pregão, mesmo após o encerramento da etapa de lances, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

8.3. O(A) Pregoeiro(a) analisará as propostas apresentadas, com a prerrogativa de desclassificar motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. Ocorrendo empate de preços nas propostas comerciais, anteriormente à fase de lances, e não sendo ofertados lances, de acordo com os registros do sistema eletrônico BLL COMPRAS, prevalecerá como melhor proposta aquela que for recebida primeiro pelo sistema, conforme registro de lançamento, sendo então declarada vencedora.

8.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9 - PROCEDIMENTO

9.1. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10- ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, indicado no Anexo I e “Termo de Referência” conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, não cabendo ao Presidente da sessão qualquer interferência, vez que é sistema eletrônico. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.4. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.5. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, não cabendo ao Presidente da sessão qualquer interferência, contados após a comunicação automática para tanto.

10.6. Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



10.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

10.9.1. prestados por empresas brasileiras;

10.9.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.9.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.11 - Horário de abertura

10.11.1 a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.11.2 os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.12 - Conformidade das propostas

10.12.1 o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.12.2 a desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.13 - Ordenação e classificação das propostas

10.13.1 o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.13.2 somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

10.14 - Início da fase competitiva

10.14.1 classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva,



oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.14.2 o licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.14.3 os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

10.14.4 o licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.14.5 não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.14.6 durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14.7 o sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.15 - Modos de disputa

10.15.1 serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

10.15.1.1 aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15.1.1.1. a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15.1.1.2. a prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.15.1.1.3. na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.15.1.1.4. encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do decreto 10.024/19, mediante justificativa.

10.16 - Desconexão do sistema na etapa de lances

10.16.1 na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da



etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.16.2 quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17 - Critérios de desempate

10.17.1 após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.17.2 na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.18 - Negociação da proposta

10.18.1 encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.18.2 a negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3 o licitante terá o prazo de 4 horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

10.18.4 no caso de documento ilegível ou dúbio, o pregoeiro pode conceder o prazo de 30 minutos para o envio de documentos complementares a fim de confirmar a veracidade dos documentos enviados, nos termos do Art. 43, §2 do Decreto 10.024/19.

10.18.5 para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

10.19 - Julgamento da proposta

10.19.1 encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.19.2 a análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

10.19.3 a Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02:00 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

10.19.4 a inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

10.19.5 será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.19.6 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.19.7 contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.19.8 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.19.9 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.19.10 quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.19.11 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.19.12 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.19.13 se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.19.14 quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.



10.19.15 qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.19.16 na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.19.17 o Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar, digitalmente, documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02:00 (duas) horas¹, sob pena de não aceitação da proposta.

10.19.18 é facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19.19 dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

10.19.20 todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.19.21 o Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

10.19.22 erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

10.19.23 o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.19.24 considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.19.25 para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.19.26 se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

¹ Decreto nº 10.024/19, Art. 38, § 2º – O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.



10.19.27 havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19.28 nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.19.29 encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3 cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.4 lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.5 eventualmente, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU² (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), para a consulta de licitantes pessoa jurídica.

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

² A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é uma recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.



11.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

11.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.7 No caso de INABILITAÇÃO, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.8 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares de habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02:00 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.13 Ressalvado o disposto no edital de licitação, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.17.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.17.1.1 em se tratando de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.17.1.2 em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.17.1.3 no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



11.17.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.17.1.5 no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.17.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.17.1.7 os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.17.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.17.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.17.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, válida.

11.17.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, válida;

11.17.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, válida;

11.17.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), válida;

11.17.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, válida;

11.17.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.17.2.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



11.17.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

11.18. As empresas licitantes que forem classificadas em primeiro lugar de cada item na fase de lances, deverão apresentar os seguintes documentos em **até 48 horas**:

11.18.1. Proposta Financeira atualizada.

11.18.2. Cópia Certificado do Registro do Produto expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válido na forma de legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União. OS REGISTROS DEVERÃO VIR EM ORDEM NUMÉRICA DE ACORDO COM OS ITENS DA PROPOSTA. NÃO SERÃO AVALIADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA OS DOCUMENTOS QUE NÃO VIEREM NUMERADOS OU APRESENTAREM NUMERAÇÃO INCORRETA.

11.18.3. Caso o comprovante de registro da ANVISA esteja vencido, deverá ser apresentada a cópia de sua revalidação, acompanhada da cópia do registro vencido. A revalidação do registro deverá ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, caso contrário o item será desclassificado.

11.18.3. Para materiais descartáveis de notificação simplificada será exigida a cópia da declaração emitida pela ANVISA.

11.19. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



11.25.O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.25.1.Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.26.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02:00 horas (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.3. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,

12.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.10.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



12.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. - RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

14. - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na PROPOSTA FINANCEIRA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. - GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Anexo I e do “Termo de Referência”.

17. - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, eventualmente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



17.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.9. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.10. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.11. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.12. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.13. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17.14. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18. – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou



meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

19 - FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

20 - REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

18.1. Os valores previstos neste Contrato serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, hipótese em que a presente cláusula será revista, mediante competente aditamento.

21- ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 - PAGAMENTO



21.1. Todos os pagamentos serão processados através da Seção de Tesouraria desta Prefeitura, conforme cronograma definido pela Secretaria de Fazenda, não sendo superior a 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o “aceite”, pela Secretaria Gestora.

21.2. A P.M.S.G.R.A. descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora

21.3. Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, a P.M.S.G.R.A. providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente, a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual

21.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto

22.1.6 não manter a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



22.4.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.4.6. a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no presente edital de licitação e na Lei nº 8.666, de 1993.

23 - COMUNICAÇÃO

23.1. Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, todas as comunicações entre com o licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado na proposta, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

23.2 O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei n.º 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/15; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A participação no presente Pregão implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

24.2. Será lavrada a ata da sessão pública de realização do Pregão, que registrará os fatos ocorridos e estará disponível aos participantes no sistema eletrônico.

24.3. É facultado ao (à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.4. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

24.6. Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios <https://www.saogoncalo.mg.gov.br/licitacoes> e/ou <https://bll.org.br> das eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

24.7. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

24.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

24.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

24.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.14. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

24.15. Na contagem os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

24.16. É facultado ao (a) Pregoeiro(a), ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar no ato da sessão pública.

24.17. Os proponentes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação / inabilitação.

24.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.19. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.20. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.21. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.22. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.23. Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes do Decreto e Leis citados neste Edital.

24.24. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados gratuitamente na íntegra, em arquivo digital, na sítio licitacoes@saogoncalo.mg.gov.br e <https://bll.org.br>.

25 - FORO

25.1. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, será o foro da Comarca de Santa Bárbara/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26 - ANEXOS

26.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – Proposta Financeira e Termo de Referência

ANEXO II – Ata de Registro de Preço.

ANEXO III – Declaração De Acessibilidade

ANEXO IV – Declaração De Inexistência Fato Superveniente

ANEXO V – Declaração De Menor

ANEXO VI – Declaração Independente De Proposta

ANEXO VII - Declaração De Que Não Possui, Em Sua Cadeia Produtiva, Empregados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Executando Trabalho Degradante Ou Forçado
ANEXO VIII - Declaração De ME/EPP

São Gonçalo do Rio Abaixo, 10 de junho de 2022.

Raimundo Nonato de Moura

Luiza Grasiela de
Souza Silva

Cecília Aparecida de Assis
Fonseca

Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Tel.: _____

ANTES DE ELABORAR AS PROPOSTAS, OS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE A DESCRIÇÃO DOS ITENS ANEXO I – PROPOSTA FINANCEIRA E TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTADA NO EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE O CODIGO DO ITEM APRESENTADO NO PREGAO ELETRONICO (SISTEMA DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT)) PRESTA SOMENTE PARA ORIENTAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO A SER LICITADO.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios e descartáveis, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Serviços Urbanos de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, conforme Anexo I deste Edital, mediante Contrato a ser celebrado com o município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PR.	PR.
					UNIT.	TOTAL
1	Copo descartável capacidade 200 ml	Pacote	83.000			
2	Fósforo, caixa com 240 palitos longos de segurança, madeira 100% reflorestada e com selo do Inmetro.	Caixa	1.400			
3	Guardanapo de papel, branco, ultra macio, fibras virgens 100% naturais, medindo aprox. 0,33x0,30 cm, com 50 folhas cada.	Pacote	1.000			
4	Toalha de papel, Inter folhada, de 1ª qualidade, fibras naturais, cor branca, alta alvura, com alto poder de absorção, macia, medindo 23 x 21cm, fardo com 05 pacotes com 250 folhas, totalizando 1.250 folhas, por fardo, para porta papel toalha.	Fardo	10.080			
5	Papel higiênico folha dupla 30 metros, fardo com 16 pacotes contendo 04 rolos.	Fardo	6.000			
6	Saco de lixo preto 30 Litros, pacote com 100 unidades	Pacote	1.610			
7	Saco de lixo preto 40 Litros, pacote com 100 unidades	Pacote	1.000			
8	Saco de lixo preto 60 Litros, pacote com 100 unidades	Pacote	1.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PR.	PR.
					UNIT.	TOTAL
9	Saco de lixo preto 100L, pacote com 100 unidades	Pacote	21.600			
10	Água sanitária, embalagem com 2 litros	Unidade	3.400			
11	Brilha-alumínio, aspecto líquido, embalagem de 500 ml	Unidade	232			
12	Cloro líquido, embalagem com 2 litros	Unidade	600			
13	Detergente líquido neutro, 500 ml.	Unidade	7.000			
14	Escova para lavar roupa plástica, dimensão aproximada 12 cm.	Unidade	410			
15	Esponja de limpeza, material em fibra vegetal dupla face	Unidade	3.300			
16	Esponja de lã de aço	Unidade	600			
17	Sabão alcalino pastoso, biodegradável de fácil diluição com odor pinho, embalagem com 02 litros	Unidade	1.500			
18	Inseticida Aerosol eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas, fórmula inseticida à base de água, embalagem 450 ML	Unidade	500			
19	Limpador multiuso para limpeza em geral 500 ml, fragrância suave.	Unidade	2000			
20	Pano de chão, saco alvejado, medidas aproximadas 60x80	Unidade	1000			
21	Pano de prato, em tecido feito em sacaria 100% algodão.	Unidade	600			
22	Balde para uso em limpeza em geral, redondo, capacidade 8 litros	Unidade	250			
23	Balde para uso em limpeza em geral, redondo, capacidade 12 litros	Unidade	250			
24	Balde para uso em limpeza em geral, redondo, capacidade 20 litros	Unidade	270			
25	Lixeira de escritório em plástico, redonda, capacidade aproximada de 10 litros, na cor preta.	Unidade	250			
26	Lixeira de escritório em plástico, redonda, capacidade aproximada de 20 litros, na cor preta.	Unidade	250			
27	Lixeira de escritório em plástico, redonda, capacidade aproximada de 50 litros, na cor preta.	Unidade	250			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PR.	PR.
					UNIT.	TOTAL
28	Luva para limpeza em látex, punho longo, tamanho P, pacote com 01 par	Unidade	700			
29	Luva para limpeza em látex, punho longo, tamanho M, pacote com 01 par.	Unidade	2.250			
30	Luva para limpeza em látex, punho longo, tamanho G, pacote com 01 par.	Unidade	2.050			
31	Luva para limpeza em látex, punho longo, tamanho GG, pacote com 01 par.	Unidade	2.050			
32	Desinfetante líquido 02 Litros	Unidade	2.000			
33	Rodo para limpeza, com cabo de madeira e base em plástico de 40 cm.	Unidade	500			
34	Rodo para limpeza, com cabo de madeira e base em plástico de 60 cm.	Unidade	300			
35	Sabão em barra glicerinado multiuso, pacote com no mínimo 5 unidades de 200g	Unidade	600			
36	Sabão em pó para limpeza em geral, embalagem 1 KG	Unidade	1.300			
37	Sabonete líquido primeira qualidade; ph neutro; Uso em qualquer tipo de saboneteira; Antisséptico; Total solubilidade em água; Pronto para uso; Produto não tóxico e não irritante a pele; Rotulagem contendo nome, composição e conteúdo do produto, data de fabricação, validade, nome ou marca, embalagem 5 Litros, fragrância suave.	Unidade	1.200			
38	Vassoura piaçava nº3	Unidade	550			
39	Vassoura de pelo sintético de nylon cabo em madeira, medida mínima da base 40 cm.	Unidade	100			
40	Escova para limpeza de vaso sanitário de plástico rígido, cerdas em nylon com cabo plástico.	Unidade	350			
41	Soda cáustica embalagem 1 KG	Unidade	90			
42	Álcool líquido 70%, 5 litros	Unidade	1.000			
43	Alcool em gel 70%, 5 litros, neutro, transparente	Unidade	1.000			
44	Alcool em gel 70%, 500 ml, neutro, transparente	Unidade	1.100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PR.	PR.
					UNIT.	TOTAL
45	Panos de Prato liso, 66 cm x 41 cm, 100% algodao	UN	100			
46	Flanela, 100% algodão, cor laranja, pacote com 5 unidades, 28 x 38 cm	PT	340			
47	Escova para higiene adequada das unhas e da pele ao redor das unhas, com cerdas de nylon. Apresenta cabo anatômico, anti-deslizante-Tamanho médio	UN	66			
48	Rolo Bobina Plastico De Filme Pvc 28cm X 300 Metros-Transparente-Atóxico	UN	15			
49	Sabonete liquido para higienização das maos caixa com 12 unidades	CX	100			
50	Pasta para limpeza pesada em geral, mármore, pisos e azulejos, com ação desengraxante e de polimento, embalagem com 500 gramas.	UN	10			
51	Alcool 70% liquido-frasco 1000 ml	UN	900			
52	Odorizador de ambiente, volume mínimo de 400 ml, perfumes citrus, lavanda ou jasmim	UN	400			
53	Pano de chão de boa qualidade, 100% algodão, saco alvejado PAA, tamanho mínimo de 50cm x 75 cm.	UN	1.050			
54	Coletor de materiais perfurcortantes 7 litros com 10 unidades. Caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante com capacidade para 7 litros, útil 5,3 litros confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos	UN	100			
55	Coletor de materiais perfurcortantes 13 litros com 10 unidades. Caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante com capacidade para 13 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança	UN	200			
56	Hipoclorito de sódio 1,0% solução desinfetante-Galao 5 litros	UN	1300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PR.	PR.
					UNIT.	TOTAL
57	Desinfetante concentrado 5 litros	GL	1.000			
58	Vassoura nylon, 30cm, com cabo de madeira plastificado, resistente	UN	410			
59	Flanela, 100% algodão alvejado, pacote com 5 unidades, 28 x 38 cm	PT	320			
60	Alcalino Kalyclean C 212, indicado para chapas fritadeiras e fornos combinados. Composição: Hidróxido de sódio, Diluente, Sequestrante, Corante e Veículo. Embalagem de 5 litros	UN	15			
61	Fibra de limpeza geral, manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água e impregnada com mineral abrasivo. Material não biodegradável. 102X26 mm, pacote com 10 unidades.	PT	500			
62	Fibraço para limpeza pesada, substituição lã e palha de aço. Tamanho 12,5X8,7MM, embalagem 10 unidades	PT	500			
63	Inseticida doméstico aerosol, embalagem de aproximadamente 300 ml.	UN	12			
64	Pano multiuso descartável fabricado a partir de não tecidos hidroentrelaçados(spunlaced),perfurados (appwertured),com fibras de viscose e poliester,componente antibacteriano,sem perfume,alta e rápida absorção,resistente a rasgos e despedaçamentos,rolo com 300 metros	UN	36			
65	Saboneiteira(Dispenser para sabonete líquido) com reservatório 800 ml, na cor branca,capacidade para refil bag-in-box de 800 ml,trava de segurança,simensões extrenar 125 mmx280mmx120mm	PC	40			
66	Mini sabonete 11 gramas.Essência suave	UN	200			
67	Sabonete solido,90 gr cada	UN	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PR.	PR.
					UNIT.	TOTAL
68	Suporte para papel higiênico rolo de 300 a 400m, na cor branca. Confeccionado em chapa aço carbono 1020 e acabamento em pintura eletrostática branca (epóxi). Possui visor para controle da substituição do papel e fechadura central tipo "Allen" para manter o produto trancado, evitando, assim, o furto do papel, bem como a abertura indevida da tampa do suporte. Acompanha um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Capacidade: Papel higiênico de 300m até 400m de comprimento. Medidas (AxLxP): 290mm x 275mm x 125mm.	UN	10			
69	Toalheiro (dispenser papel toalha intercalado) para papel interfolhado 2 ou 3 dobras, cor branca. Tipo material: frente em plástico ABS, base Styron, característica do ABS, baixa densidade, alta resistência, medidas: 32x26,7x12,8. Frente branca, base cinza, sistema de abertura: travas laterais acionados por pressão.	PC	124			
70	Vassoura pêlo natural, base em madeira, 40cm, com cabo de madeira resistente.	UN	12			
71	Escova para limpeza de azulejos e cantinhos. Escova plástica para limpeza de Cantos 27 cm, com cerdas de Nylon e raspador. Ponta raspadora de sujeiras; Cerdas estreitas para rejuntas; ideal para cantos.	UN	24			
72	Desinfetante em pó para frutas, legumes e verduras, superfícies, equipamentos e utensílios na área de manipulação de alimentos, branco com fórmula concentrada a base de hipoclorito de sódio.	UN	16			
73	Coador de café de pano, com aro de metal, medidas aproximadas 20 x 13 cm	UN	104			
74	Dispenser porta copos descartáveis de 200 ml	UN	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PR.	PR.
					UNIT.	TOTAL
75	Mangueira em PVC de alta flexibilidade, com trama de fio de poliéster, indicada para jardinagem. Emborrachada c/ alta flexibilidade, com 50 metros.	UN	14			
76	Caixa Organizadora , fabricada em polipropileno, transparente com tampa plástica, com trava nas laterais, capacidade aproximada 26,5 litros	PC	80			
77	Jarra de vidro liso com alça, 2 litros.	PC	34			
78	Caneco de alumínio alça de madeira, capacidade minima para 2 litros.	UN	100			
79	Suporte para coador de papel em polipropileno, tamanho 103.	PC	30			
80	Pote de vidro com tampa, 2,8 litros	PC	20			
81	Pote de plastico com transparente com tampa, 2,8 litros	UN	50			
82	Kit de instalação de gás de cozinha para botijão 13kg composto de 01 mangueira de no mínimo 1,25m, 02 abraçadeiras, 01 regulador de pressão com registro borboleta, homologados e aprovados pelo INMETRO e pela ABNT	PC	20			
83	Caixa gaveteiro plástico organizador tipo bin, de polipropileno (pp), cor preto/azul. Empilhável. Frente com vão para acesso aos produtos; espaço para cartão de identificação. Dimensões aproximadas de 150 x 185 x 290 mm, capacidade aproximada de 8 litros	UN	500			
84	COPO DE VIDRO, TIPO AMERICANO, DE APROXIMADAMENTE 190 ML	UN	30			
85	XICARA DE CAFE COM PIRES em vidro transparente, que podem ser levados ao micro-ondas, com pires redondo e capacidade de 95 ml	UN	120			
86	Garrafa térmica 1,8 litros, pressão, com Botão Press, bico corta pingos e jato direcionado, cor preta ou cromada.	PC	26			
87	Garrafa térmica 1,0 litro, pressão, com Botão Press, bico corta pingos e jato direcionado, cor preta ou cromada.	PC	26			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PR.	PR.
					UNIT.	TOTAL
88	Escada em alumínio 06 degraus tubo redondo, 100 aço, degrau articulado, tapete antiderrapante.	UN	5			
89	Lixeira em plástico com pedal, redonda, 30 litros, super resistentes	UN	20			
90	Lixeira em plástico com pedal, redonda, 50 litros, super resistentes	UN	34			
91	Caixa para armazenamento com tampa de plástico retangular, de polipropileno c/ tampa resistente. 25,8 x17,8x8,5 cm(CxLxA)	UN	30			
92	Abridor de lata, dimensões (Compr. X Larg. X Alt.): 245x93x55 mm; lâmina e componentes em aço inox, cabo em polipropileno, manípulo em nylon	UN	2			
93	AVENTAL TERMICO anti chama para cozinha industrial resistente a água e ao calor, desenvolvido exclusivamente para uso em cozinhas industriais, tratamento atóxico e impermeável; eficiente proteção contra o calor irradiado e projeções de líquidos quentes ou vapores. Permite o contato com alimentos, sem risco de contaminação. Totalmente higienizável e de longa vida útil.	UN	2			
94	Bacia redonda graduada, material polipropileno, capacidade de 2,5l	PC	2			
95	Bacia redonda graduada, material polipropileno, capacidade de 6,5l	PC	3			
96	Balde redondo, capacidade mínima de 20 litros, com alça metálica, bordas reforçadas, corpo em plástico resistente, cor preta.	UN	6			
97	Caixa plástica vazada para hortifruti, com ombreiras, matéria prima: polietileno de alta densidade, capacidade 52 l, dimensões externas: 310 x 360 x 556 mm/ Internas: 300 x 330 x 545 mm, cor preta	PC	3			
98	Faca de corte para legumes nº5, cabo em polipropileno branco	PC	2			
99	Panela de pressão domestica capacidade 7 litros, alumínio, resistente, com valvula de escape.	PC	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PR.	PR.
					UNIT.	TOTAL
100	Pegador multiuso em aço inox polido, aproximadamente 30cm, em material de primeira qualidade	UN	4			
101	Peneira em aço-inox 19 cm	UN	2			
102	Placa de polietileno para cortar carne, atóxica, medindo 40X30 na cor branca.	PC	2			
103	Ralo em inox, com 4 faces, medindo 17X9X7, com cabo plástico.	PC	1			
104	Vasilha plástica atóxica, reforçada, com tampa, capacidade 03 litros	UN	5			
105	Vasilha plástica atóxica, reforçada, com tampa, capacidade 03 litros	PC	5			
106	Vasilha plástica atóxica, reforçada, com tampa, capacidade de 5 litros.	UN	10			
107	Conjunto de talheres, 24 peças, Aço Inox	UN	1			
108	Colher de Arroz Grande, 35 cm, Aço Inox	UN	2			
109	Concha Grande, 35 cm, Aço Inox	UN	2			
110	Escumadeira Grande, 35 cm, Aço Inox	PC	2			
111	Panela de Pressão em Alumínio Polido, 10 litros, fechamento interno	UN	2			
112	COPO DE VIDRO 250 ML COPO DE VIDRO TEMPERADO, BRANCO de vidro, para água, suco, refrigerante	UN	12			
113	Caixa Organizadora, fabricada em polipropileno, transparente com tampa plástica, com trava nas laterais, capacidade aproximada 60 litros	PC	10			
114	Luva térmica, forrada, 02 dedos, higienizável, forro destacável, comprimento 38 cm. Modelo mão de gato. Fabricado em tecido plano de fibras inerentemente antichama composto de 93% metaaramida, 5% para-aramida e 2% fibra antiestática, com alta resistência à abrasão e baixa condutividade TÉRMICA, que oferece proteção contra calor e chamas. Possuir certificado de aprovação de equipamento de proteção individual válido	UN	6			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PR.	PR.
					UNIT.	TOTAL
115	Lixeira em plástico com pedal,redonda 100 litros, branca, super resistente	UN	10			
116	Relógio de parede, fundoliso, branco ou prata, peso aproximadamente 217g.Dimensões aproximadas 25x25x3,8 cm	UN	4			
117	Baldes retangulares com capacidade para 25 litros.Em polipropileno – Corpo reforçado com cantos internos arredondados para prevenir a deposição de sujidades.Superfícies lisas para fácil sanitização após o uso. Alças reforçadas e ergonômicas.Com separação de químicos e soluções limpadoras.	UN	6			
118	RODO DRY 45 CM. Produzido em polipropileno com encaixe do sistema EURO.Adequado ao cabo de aluminio Bralimpia.	UN	20			
119	AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA, de vinil tipo barbeiros transparente, em PVC laminado,100% impermeável.Com mangas longas com elásticos nos punhos.Ideal para sala de reuso,CME,banhos em pacientes,entre outros. Com número de registro de certificação de aprovação	UN	20			
120	Haste garra, euro Metal em polipropileno e aço galvanizado , para acoplagem em cabos de aluminio para limpeza de piso. em conjunto com baldes espremedores	UN	10			
121	APITO PLASTICO PARA FESTA PACOTE COM 50 UNIDADE brinquedo infantil, 1ª qualidade, embalagem com 50 unidades.	PT	20			
122	BALAO CANUDO de látex, cores variadas: Dimensão tamanho 6 e diâmetro de 6,0 cm. Embalagem pacote com 50 unidades	PT	20			
123	BALAO GIGANTE látex, 52 cm diâmetro, cores variadas	UN	10			
124	BALAO GRANDE Nº7 CORES SORTID. pacote com 50 unidades	PT	20			
125	BALAO AZUL PACOTE C/ 50 Nº 07 ,pacote com 50 unidades	PT	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PR.	PR.
					UNIT.	TOTAL
126	BALAO ROSA Nº7 PACOTE C/ 50	PT	50			
127	BALAO GRANDE Nº5 CORES SORTIDA PACOTE COM 50 UNIDADES.	PT	20			
128	BARBANTE rolo com 610 mts, 100% algodão	RL	2			
129	COPO DESCARTAVEL BRANCO 50ML aprovado pela ABNT - NBR 14.865/2002, resistente, capacidade 200ml a unidade. Pacote com 100 unidades aprovado pela ABNT - NBR 14.865/2002, resistente. Pacote com 100 unidades	PT	1.000			
130	GUARDANAPO DE PAPEL 23,5X22CM GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCO cor branca, macio, com alto poder de absorção, pacote com 50 unidades	PT	500			
131	LINGUA DE SOGRA LINGUA DE SOGRA EM MATERIAL PL em material plástico e papel utilizada em aniversários ou festas em geral, embalagem pacote com 50 unidades	UN	30			
132	PAPEL HIGIENICO ROLAO 10X300 10 cm x 300 metros. Cor: Branco.	UN	5.000			
133	PAPEL TOALHA BRANCA 1A LINHA PAPEL TOALHA, INTERFOLHAS, COR interfolhas, cor branca, tamanho mínimo 22,5 x 21 cm, 1ª linha.	FD	6.000			
134	SACO DE PIPOCA Nº4 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PT	1.000			
135	SACO P/LIXO COR PRETA 50L SACO PARA LIXO NA COR PRETA, medindo no mínimo 60 cm de largura x 70 cm de altura, com espessura mínima de 0,09 mm, confeccionado dentro das normas da NBR 9191/2002, com resina termoplástica virgem e demais normas complementares constantes aplicáveis acondicionado em embalagem pacote contendo 100 unidades.	PT	650			
136	SACO PLASTICO TRANSP 100 UNID tamanho 30x40m	UN	10.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PR.	PR.
					UNIT.	TOTAL
137	SACOLA PLAST LEITOSA VERD/PRET com alça, resistente, fabricada em polietileno, de alta densidade, 0,40 gramas, tamanho 60 x 75 cm. Cor VERDE ou preta	PT	5.000			
138	SACOLA PLASTICA com alça, resistente, fabricada em polietileno, de alta densidade, tamanho 40 x 50 cm. Cor branca.	KG	300			
139	SACO PLASTICO TRANSPA. tamanho aproximado 15 x 30 cm, embalagem pcte com 1000 unidade	PT	1.000			
140	FILTRO DE PAPEL Filtro de papel grande nº 103, CX c/ 30 unidades.	UN	700			
141	SACOLA PLASTICA LEITOSA 30X40 SACOLA PLASTICA LEITOSA. com alça, resistente, fabricada em polietileno, de alta densidade, peso aprox. 0,20 gramas, tamanho 30 x 40 cm. Cor branca.	UN	5.000			
142	COLHER DESCARTAVEL BRANCA COLHER DESCARTAVEL PARA REFEICAO tamanho grande, cor cristal, embalagem com 50 unidades.	PT	150			
143	MARMITEX COM DIVISORIA em alumínio com 3 divisórias, capacidade de 900 ml, com tampa em cartão plastificado para fechamento manual. Medidas: 260mm de comprimento x 223mm de largura x 38mm de altura.	UN	9.000			
144	MARMITEX NO8 em alumínio redonda nº 08, capacidade de 850 ml, com tampa em cartão plastificado para fechamento com máquina. Diâmetro: 210 mm x Altura: 45 mm.	UN	8.000			
145	LUVAS PLAST.DESCART.USO COZINH LUVAS DE PLASTICO, TRANSPARENTE transparente, para procedimentos em cozinha. Tamanho único. Pacote c/ 100 unidades.	PT	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PR.	PR.
					UNIT.	TOTAL
146	PANO MULTIUSO DESCARTAVEL fabricados a partir de não-tecidos hidroentrelaçados (spunlaced), perfurados (appertured), com fibras de viscose e poliéster, componente antibacteriano, sem perfume, alta e rápida absorção, resistente a rasgos e despedaçamentos, rolo com 300 m.	UN	40			
147	SACO ESTERIL TARJA com tarja para amostra de alimentos, tamanho 15x35 cm,	UN	12.000			
148	SACO PLASTICO 25X35CM TRANSP. embalagem pacote com 100 unidades.	PT	100			
149	SACO PLASTICO 50X80 transparente, embalagem	UN	3.000			
150	SACO PLASTICO TRANSP. 40X50CM SACO PLASTICO TRANSPARENTE. de baixa densidade transparente liso.	UN	2.000			
151	SACO PLASTICO TRANSP. 22X11CM SACO PLASTICO TRANSPARENTE. TA	UN	3.000			
152	SACO TRANSPARENTE 15X10 tipo celofane para biscoito. Tamanho: 15 x 10 cm.	UN	15.000			
153	SAQUINHO PLASTICO transparente, tipo celofane, confeccionado em plástico poli transparente com impressão de ótima qualidade, tamanho 15x 22 cm,	UN	9.000			
154	TAMPA DESCARTAVEL P/ COPO em poliestireno para copo descartável de 200 ml.	UN	12.000			
155	TOUCA DESCARTAVEL 1A QUALIDADE confeccionada em TNT, 1ª qualidade, embalagem pacote com 100 unidades.	PT	10			
156	SAQUINHO CHUP-CHUP TAMANHO APROXIMADO 5 X 23 CM. alta densidade, tamanho aproximado 5x 23 cm, embalagem pcte com 1000 unidades	PT	10			
157	Saco p/lixo cor preta 200L, espessura 0,12 mm micra	PT	30.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PR.	PR.
					UNIT.	TOTAL
158	Álcool gel para uso em antissepsia das mãos. Princípio ativo: Etanol (96°GL - 70%). Apresentação: Refil para uso em dispensador tipo Bag in Box. Conteúdo 500G	UN	100			

* *Formulário Padrão fornecido pela Administração*

DISPOSIÇÕES GERAIS:

✓ O preço compreenderá todos os custos necessários a prestação de serviço do objeto desta licitação, inclusive os referentes a despesas diretas e indiretas, encargos fiscais e parafiscais incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais e outros congêneres;

✓ As licenças, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada além do preço proposto;

✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias contados a partir da data da proposta;

✓ Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2022.

(Representante legal)



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Serviços Urbanos.

1 - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios e descartáveis, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Serviços Urbanos de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

1.2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que a Secretaria de Administração é responsável por prestar serviços de qualidade, no que tange a administração pública, garantindo assim um bom atendimento a população e funcionários de São Gonçalo do Rio Abaixo. Sendo que para atender bem aos usuários da Administração Pública é necessário que tenha à disposição, a infraestrutura, materiais e insumos necessários para o desenvolvimento de suas atividades.

Considerando que os estoques de materiais de limpeza e descartáveis da Secretaria Municipal de Administração não são suficientes para atender as demandas dos setores da Administração Pública.

Considerando que a aquisição dos materiais de limpeza e descartáveis, justifica-se pela necessidade de manter a limpeza e higienização dos setores da Administração Pública.

Considerando que é obrigação da Secretaria de Saúde oferecer à população de São Gonçalo do Rio Abaixo serviços públicos com alto nível de qualidade e eficiência. E, para atender adequadamente aos usuários da Saúde Pública é necessário que a Secretaria tenha a sua disposição a infraestrutura necessária para o desenvolvimento de suas atividades.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais de limpeza, utensílios e descartáveis para uso dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Logo, solicito a realização de Registro de Preços para eventual aquisição destes materiais.

Justifica-se a compra de material descartável para utilização na cidade, onde o setor de Limpeza Urbana é responsável por manter limpo os banheiros, praças, ruas, proporcionando para os cidadãos comodidade e condições sanitárias adequadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS: Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

4 - LOCAL DE ENTREGA: Os bens deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, ALMOXARIFADO DA SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO e SETOR DE LIMPEZA URBANA.

ENDEREÇO: Praça da Matriz, 64 A, Centro, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. Cep 35.935-000.

Rua Henriqueta Rubim, 320, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. Cep 35.935-000.

Rua Joaquim Rosa Soares, 191, Vale do Sol, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. Cep 35.935-000.

Praça 1º de Março, 48, Centro, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. Cep 35.935-000.

HORÁRIO: Segundas a Quintas Feiras de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas e às Sextas Feiras de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 15:00 horas.

4.1 – PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Compras.

5 - REMESSA: PARCELADA de acordo com a necessidade da secretaria gestora.

6 – VALOR UNITÁRIO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. ESTIMADO
1	Copo descartável capacidade 200 ml	Pacote	83.000	R\$ 13,64
2	Fósforo, caixa com 240 palitos longos de segurança, madeira 100% reflorestada e com selo do Inmetro.	Caixa	1.400	R\$ 9,68
3	Guardanapo de papel, branco, ultra macio, fibras virgens 100% naturais, medindo aprox. 0,33x0,30 cm, com 50 folhas cada.	Pacote	1.000	R\$ 5,09
4	Toalha de papel, Inter folhada, de 1ª qualidade, fibras naturais, cor branca, alta alvura, com alto poder de absorção, macia, medindo 23 x 21cm, fardo com 05 pacotes com 250 folhas, totalizando 1.250 folhas, por fardo, para porta papel toalha.	Fardo	10.080	R\$ 68,43
5	Papel higiênico folha dupla 30 metros, fardo com 16 pacotes contendo 04 rolos.	Fardo	6.000	R\$ 111,39
6	Saco de lixo preto 30 Litros, pacote com 100 unidades	Pacote	1.610	R\$ 35,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. ESTIMADO
7	Saco de lixo preto 40 Litros, pacote com 100 unidades	Pacote	1.000	R\$ 45,08
8	Saco de lixo preto 60 Litros, pacote com 100 unidades	Pacote	1.000	R\$ 54,00
9	Saco de lixo preto 100L, pacote com 100 unidades	Pacote	21.600	R\$ 76,87
10	Água sanitária, embalagem com 2 litros	Unidade	3.400	R\$ 9,19
11	Brilha-alumínio, aspecto líquido, embalagem de 500 ml	Unidade	232	R\$ 8,02
12	Cloro líquido, embalagem com 2 litros	Unidade	600	R\$ 19,06
13	Detergente líquido neutro, 500 ml.	Unidade	7.000	R\$ 4,26
14	Escova para lavar roupa plástica, dimensão aproximada 12 cm.	Unidade	410	R\$ 8,80
15	Esponja de limpeza, material em fibra vegetal dupla face	Unidade	3.300	R\$ 5,27
16	Esponja de lã de aço	Unidade	600	R\$ 6,76
17	Sabão alcalino pastoso, biodegradável de fácil diluição com odor pinho, embalagem com 02 litros	Unidade	1.500	R\$ 12,21
18	Inseticida Aerosol eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas, fórmula inseticida à base de água, embalagem 450 ML	Unidade	500	R\$ 23,83
19	Limpador multiuso para limpeza em geral 500 ml, fragrância suave.	Unidade	2000	R\$ 23,63
20	Pano de chão, saco alvejado, medidas aproximadas 60x80	Unidade	1000	R\$ 7,69
21	Pano de prato, em tecido feito em sacaria 100% algodão.	Unidade	600	R\$ 14,78
22	Balde para uso em limpeza em geral, redondo, capacidade 8 litros	Unidade	250	R\$ 21,79
23	Balde para uso em limpeza em geral, redondo, capacidade 12 litros	Unidade	250	R\$ 18,25
24	Balde para uso em limpeza em geral, redondo, capacidade 20 litros	Unidade	270	R\$ 35,65
25	Lixeira de escritório em plástico, redonda, capacidade aproximada de 10 litros, na cor preta.	Unidade	250	R\$ 25,07
26	Lixeira de escritório em plástico, redonda, capacidade aproximada de 20 litros, na cor preta.	Unidade	250	R\$ 41,23
27	Lixeira de escritório em plástico, redonda, capacidade aproximada de 50 litros, na cor preta.	Unidade	250	R\$ 143,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. ESTIMADO
28	Luva para limpeza em látex, punho longo, tamanho P, pacote com 01 par	Unidade	700	R\$ 6,50
29	Luva para limpeza em látex, punho longo, tamanho M, pacote com 01 par.	Unidade	2.250	R\$ 6,52
30	Luva para limpeza em látex, punho longo, tamanho G, pacote com 01 par.	Unidade	2.050	R\$ 6,50
31	Luva para limpeza em látex, punho longo, tamanho GG, pacote com 01 par.	Unidade	2.050	R\$ 9,91
32	Desinfetante líquido 02 Litros	Unidade	2.000	R\$ 12,84
33	Rodo para limpeza, com cabo de madeira e base em plástico de 40 cm.	Unidade	500	R\$ 17,95
34	Rodo para limpeza, com cabo de madeira e base em plástico de 60 cm.	Unidade	300	R\$ 21,43
35	Sabão em barra glicerinado multiuso, pacote com no mínimo 5 unidades de 200g	Unidade	600	R\$ 17,71
36	Sabão em pó para limpeza em geral, embalagem 1 KG	Unidade	1.300	R\$ 13,69
37	Sabonete líquido primeira qualidade; ph neutro; Uso em qualquer tipo de saboneteira; Antisséptico; Total solubilidade em água; Pronto para uso; Produto não tóxico e não irritante a pele; Rotulagem contendo nome, composição e conteúdo do produto, data de fabricação, validade, nome ou marca, embalagem 5 Litros, fragrância suave.	Unidade	1.200	R\$ 62,09
38	Vassoura piaçava nº3	Unidade	550	R\$ 15,45
39	Vassoura de pelo sintético de nylon cabo em madeira, medida mínima da base 40 cm.	Unidade	100	R\$ 24,57
40	Escova para limpeza de vaso sanitário de plástico rígido, cerdas em nylon com cabo plástico.	Unidade	350	R\$ 15,39
41	Soda cáustica embalagem 1 KG	Unidade	90	R\$ 22,80
42	Álcool líquido 70%, 5 litros	Unidade	1.000	R\$ 77,52
43	Alcool em gel 70%, 5 litros, neutro, transparente	Unidade	1.000	R\$ 98,22
44	Alcool em gel 70%, 500 ml, neutro, transparente	Unidade	1.100	R\$ 36,80
45	Panos de Prato liso, 66 cm x 41 cm, 100% algodao	UN	100	R\$ 5,41
46	Flanela, 100% algodão, cor laranja, pacote com 5 unidades, 28 x 38 cm	PT	340	R\$ 18,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. ESTIMADO
47	Escova para higiene adequada das unhas e da pele ao redor das unhas, com cerdas de nylon. Apresenta cabo anatômico, anti-deslizante- Tamanho médio	UN	66	R\$ 8,49
48	Rolo Bobina Plastico De Filme Pvc 28cm X 300 Metros-Transparente-Atóxico	UN	15	R\$ 41,17
49	Sabonete liquido para higienização das maos caixa com 12 unidades	CX	100	R\$ 102,60
50	Pasta para limpeza pesada em geral, mármore, pisos e azulejos, com ação desengraxante e de polimento, embalagem com 500 gramas.	UN	10	R\$ 13,30
51	Alcool 70% liquido-frasco 1000 ml	UN	900	R\$ 15,02
52	Odorizador de ambiente, volume mínimo de 400 ml, perfumes citrus, lavanda ou jasmim	UN	400	R\$ 14,42
53	Pano de chão de boa qualidade, 100% algodão, saco alvejado PAA, tamanho mínimo de 50cm x 75 cm.	UN	1.050,00	R\$ 5,06
54	Coletor de materiais perfurcortantes 7 litros com 10 unidades. Caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante com capacidade para 7 litros, útil 5,3 litros confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos	UN	100	R\$ 120,42
55	Coletor de materiais perfurcortantes 13 litros com 10 unidades. Caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante com capacidade para 13 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança	UN	200	R\$ 149,88
56	Hipoclorito de sódio 1,0% solução desinfetante-Galao 5 litros	UN	1300	R\$ 13,57
57	Desinfetante concentrado 5 litros	GL	1.000,00	R\$ 68,16
58	Vassoura nylon, 30cm, com cabo de madeira plastificado, resistente	UN	410	R\$ 25,42
59	Flanela, 100% algodão alvejado, pacote com 5 unidades, 28 x 38 cm	PT	320	R\$ 15,44
60	Alcalino Kalyclean C 212, indicado para chapas fritadeiras e fornos combinados. Composição: Hidróxido de sódio, Diluente, Sequestrante, Corante e Veículo. Embalagem de 5 litros	UN	15	R\$ 226,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. ESTIMADO
61	Fibra de limpeza geral, manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água e impregnada com mineral abrasivo. Material não biodegradável. 102X26 mm, pacote com 10 unidades.	PT	500	R\$ 35,42
62	Fibraço para limpeza pesada, substituição lã e palha de aço. Tamanho 12,5X8,7MM, embalagem 10 unidades	PT	500	R\$ 29,28
63	Inseticida doméstico aerosol, embalagem de aproximadamente 300 ml.	UN	12	R\$ 17,31
64	Pano multiuso descartável fabricado a partir de não tecidos hidroentrelaçados(spunlaced),perfurados(appwertured), com fibras de viscose e poliester,componente antibacteriano,sem perfume,alta e rápida absorção,resistente a rasgos e despedaçamentos,rolo com 300 metros	UN	36	R\$ 117,33
65	Saboneiteira(Dispenser para sabonete líquido) com reservatório 800 ml, na cor branca,capacidade para refil bag-in-box de 800 ml,trava de segurança, dimensões extrenar 125 mmx280mmx120mm	PC	40	R\$ 58,94
66	Mini sabonete 11 gramas.Essência suave	UN	200	R\$ 1,34
67	Sabonete solido,90 gr cada	UN	300	R\$ 11,37
68	Suporte para papel higiênico rolo de 300 a 400m, na cor branca. Confeccionado em chapa aço carbono 1020 e acabamento em pintura eletrostática branca (epóxi). Possui visor para controle da substituição do papel e fechadura central tipo "Allen" para manter o produto trancado, evitando, assim, o furto do papel, bem como a abertura indevida da tampa do suporte. Acompanha um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Capacidade: Papel higiênico de 300m até 400m de comprimento. Medidas (AxLxP): 290mm x 275mm x 125mm.	UN	10	R\$ 60,13
69	Toalheiro (dispenser papel toalha intercalado) para papel interfolhado 2 ou 3 dobras, cor branca. Tipo material: frente em plástico ABS, base Styron, característica do ABS, baixa densidade, alta resistência, medidas: 32x26,7x12,8. Frente branca, base cinza, sistema de abertura: travas laterais acionados por pressão.	PC	124	R\$ 182,92
70	Vassoura pêlo natural, base em madeira, 40cm, com cabo de madeira resistente.	UN	12	R\$ 40,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. ESTIMADO
71	Escova para limpeza de azulejos e cantinhos. Escova plástica para limpeza de Cantos 27 cm, com cerdas de Nylon e raspador. Ponta raspadora de sujeiras; Cerdas estreitas para rejuntas; ideal para cantos.	UN	24	R\$ 11,24
72	Desinfetante em pó para frutas, legumes e verduras, superfícies, equipamentos e utensílios na área de manipulação de alimentos, branco com fórmula concentrada a base de hipoclorito de sódio.	UN	16	R\$ 19,23
73	Coador de café de pano, com aro de metal, medidas aproximadas 20 x 13 cm	UN	104	R\$ 12,85
74	Dispenser porta copos descartáveis de 200 ml	UN	30	R\$ 61,42
75	Mangueira em PVC de alta flexibilidade, com trama de fio de poliéster, indicada para jardinagem. Emborrachada c/ alta flexibilidade, com 50 metros.	UN	14	R\$ 469,81
76	Caixa Organizadora, fabricada em polipropileno, transparente com tampa plástica, com trava nas laterais, capacidade aproximada 26,5 litros	PC	80	R\$ 108,09
77	Jarra de vidro liso com alça, 2 litros.	PC	34	R\$ 60,95
78	Caneco de alumínio alça de madeira, capacidade mínima para 2 litros.	UN	100	R\$ 45,79
79	Suporte para coador de papel em polipropileno, tamanho 103.	PC	30	R\$ 19,63
80	Pote de vidro com tampa, 2,8 litros	PC	20	R\$ 57,15
81	Pote de plástico transparente com tampa, 2,8 litros	UN	50	R\$ 25,87
82	Kit de instalação de gás de cozinha para botijão 13kg composto de 01 mangueira de no mínimo 1,25m, 02 abraçadeiras, 01 regulador de pressão com registro borboleta, homologados e aprovados pelo INMETRO e pela ABNT	PC	20	R\$ 54,13
83	Caixa gaveteiro plástico organizador tipo bin, de polipropileno (pp), cor preto/azul. Empilhável. Frente com vão para acesso aos produtos; espaço para cartão de identificação. Dimensões aproximadas de 150 x 185 x 290 mm, capacidade aproximada de 8 litros	UN	500	R\$ 31,78
84	COPO DE VIDRO, TIPO AMERICANO, DE APROXIMADAMENTE 190 ML	UN	30	R\$ 6,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. ESTIMADO
85	XICARA DE CAFE COM PIRES em vidro transparente, que podem ser levados ao micro-ondas, com pires redondo e capacidade de 95 ml	UN	120	R\$ 18,67
86	Garrafa térmica 1,8 litros, pressão, com Botão Press, bico corta pingos e jato direcionado, cor preta ou cromada.	PC	26	R\$ 108,94
87	Garrafa térmica 1,0 litro, pressão, com Botão Press, bico corta pingos e jato direcionado, cor preta ou cromada.	PC	26	R\$ 103,92
88	Escada em alumínio 06 degraus tubo redondo, 100 aço, degrau articulado, tapete antiderrapante.	UN	5	R\$ 447,36
89	Lixeira em plástico com pedal, redonda, 30 litros, super resistentes	UN	20	R\$ 102,98
90	Lixeira em plástico com pedal, redonda, 50 litros, super resistentes	UN	34	R\$ 205,25
91	Caixa para armazenamento com tampa de plástico retangular, de polipropileno c/ tampa resistente. 25,8 x17,8x8,5 cm(CxLxA)	UN	30	R\$ 66,88
92	Abridor de lata, dimensões (Compr. X Larg. X Alt.): 245x93x55 mm; lâmina e componentes em aço inox, cabo em polipropileno, manípulo em nylon	UN	2	R\$ 11,16
93	AVENTAL TERMICO anti chama para cozinha industrial resistente a água e ao calor, desenvolvido exclusivamente para uso em cozinhas industriais, tratamento atóxico e impermeável; eficiente proteção contra o calor irradiado e projeções de líquidos quentes ou vapores. Permite o contato com alimentos, sem risco de contaminação. Totalmente higienizável e de longa vida útil.	UN	2	R\$ 127,07
94	Bacia redonda graduada, material polipropileno, capacidade de 2,5l	PC	2	R\$ 16,04
95	Bacia redonda graduada, material polipropileno, capacidade de 6,5l	PC	3	R\$ 25,08
96	Balde redondo, capacidade mínima de 20 litros, com alça metálica, bordas reforçadas, corpo em plástico resistente, cor preta.	UN	6	R\$ 20,70
97	Caixa plástica vazada para hortifruti, com ombreiras, matéria prima: polietileno de alta densidade, capacidade 52 l, dimensões externas: 310 x 360 x 556 mm/ Internas: 300 x 330 x 545 mm, cor preta	PC	3	R\$ 55,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. ESTIMADO
98	Faca de corte para legumes nº5, cabo em polipropileno branco	PC	2	R\$ 32,09
99	Panela de pressão domestica capacidade 7 litros, aluminio, resistente, com valula de escape.	PC	2	R\$ 172,12
100	Pegador multiuso em aço inox polido, aproximadamente 30cm, em material de primeira qualidade	UN	4	R\$ 21,01
101	Peneira em aço-inox 19 cm	UN	2	R\$ 69,23
102	Placa de polietileno para cortar carne, atóxica, medindo 40X30 na cor branca.	PC	2	R\$ 65,40
103	Ralo em inox, com 4 faces, medindo 17X9X7, com cabo plástico.	PC	1	R\$ 30,14
104	Vasilha plástica atóxica, reforçada, com tampa, capacidade 03 litros	UN	5	R\$ 18,01
105	Vasilha plástica atóxica, reforçada, com tampa, capacidade 03 litros	PC	5	R\$ 18,01
106	Vasilha plástica atóxica, reforçada, com tampa, capacidade de 5 litros.	UN	10	R\$ 29,38
107	Conjunto de talheres, 24 peças, Aço Inox	UN	1	R\$ 112,49
108	Colher de Arroz Grande, 35 cm, Aço Inox	UN	2	R\$ 23,37
109	Concha Grande, 35 cm, Aço Inox	UN	2	R\$ 42,25
110	Escumadeira Grande, 35 cm, Aço Inox	PC	2	R\$ 34,10
111	Panela de Pressão em Alumínio Polido, 10 litros, fechamento interno	UN	2	R\$ 275,63
112	COPO DE VIDRO 250 ML COPO DE VIDRO TEMPERADO, BRANCO de vidro, para água, suco, refrigerante	UN	12	R\$ 9,22
113	Caixa Organizadora , fabricada em polipropileno, transparente com tampa plástica, com trava nas laterais, capacidade aproximada 60 litros	PC	10	R\$ 132,13
114	Luva térmica , forrada, 02 dedos, higienizável, forro destacável, comprimento 38 cm. Modelo mão de gato. Fabricado em tecido plano de fibras inerentemente antichama composto de 93% metaaramida, 5% para -aramida e 2% fibra antiestática, com alta resistência à abrasão e baixa condutividade TÉRMICA, que oferece proteção contra calor e chamas. Possuir certificado de aprovação de equipamento de proteção individual válido	UN	6	R\$ 67,46
115	Lixeira em plástico com pedal, redonda 100 litros, branca, super resistente	UN	10	R\$ 199,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. ESTIMADO
116	Relógio de parede, fundoliso, branco ou prata, peso aproximadamente 217g.Dimensões aproximadas 25x25x3,8 cm	UN	4	R\$ 36,08
117	Baldes retangulares com capacidade para 25 litros.Em polipropileno – Corpo reforçado com cantos internos arredondados para prevenir a deposição de sujidades.Superfícies lisas para fácil sanitização após o uso. Alças reforçadas e ergonômicas.Com separação de químicos e soluções limpadoras.	UN	6	R\$ 105,04
118	RODO DRY 45 CM. Produzido em polipropileno com encaixe do sistema EURO.Adequado ao cabo de alumínio Bralimpia.	UN	20	R\$ 118,18
119	AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA, de vinil tipo barbeiros transparente, em PVC laminado,100% impermeável.Com mangas longas com elásticos nos punhos.Ideal para sala de reuso,CME,banhos em pacientes,entre outros. Com número de registro de certificação de aprovação	UN	20	R\$ 33,23
120	Haste garra, euro Metal em polipropileno e aço galvanizado , para acoplagem em cabos de alumínio para limpeza de piso. em conjunto com baldes espremedores	UN	10	R\$ 36,13
121	APITO PLASTICO PARA FESTA PACOTE COM 50 UNIDADE brinquedo infantil, 1ª qualidade, embalagem com 50 unidades.	PT	20	R\$ 40,19
122	BALAO CANUDO de látex, cores variadas: Dimensão tamanho 6 e diâmetro de 6,0 cm. Embalagem pacote com 50 unidades	PT	20	R\$ 19,37
123	BALAO GIGANTE látex, 52 cm diâmetro, cores variadas	UN	10	R\$ 80,54
124	BALAO GRANDE No7 CORES SORTID. pacote com 50 unidades	PT	20	R\$ 20,26
125	BALAO AZUL PACOTE C/ 50 Nº 07 ,pacote com 50 unidades	PT	50	R\$ 25,34
126	BALAO ROSA No7 PACOTE C/ 50	PT	50	R\$ 26,15
127	BALAO GRANDE No5 CORES SORTIDA PACOTE COM 50 UNIDADES.	PT	20	R\$ 16,19
128	BARBANTE rolo com 610 mts, 100% algodão	RL	2	R\$ 29,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. ESTIMADO
129	COPO DESCARTAVEL BRANCO 50ML aprovado pela ABNT - NBR 14.865/2002, resistente, capacidade 200ml a unidade. Pacote com 100 unidades aprovado pela ABNT - NBR 14.865/2002, resistente. Pacote com 100 unidades	PT	1.000	R\$ 6,93
130	GUARDANAPO DE PAPEL 23,5X22CM GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCO cor branca, macio, com alto poder de absorção, pacote com 50 unidades	PT	500	R\$ 4,80
131	LINGUA DE SOGRA LINGUA DE SOGRA EM MATERIAL PL em material plástico e papel utilizada em aniversários ou festas em geral, embalagem pacote com 50 unidades	UN	30	R\$ 11,55
132	PAPEL HIGIENICO ROLAO 10X300 10 cm x 300 metros. Cor: Branco.	UN	5.000	R\$ 67,64
133	PAPEL TOALHA BRANCA 1A LINHA PAPEL TOALHA, INTERFOLHAS, COR interfolhas, cor branca, tamanho mínimo 22,5 x 21 cm, 1ª linha.	FD	6.000	R\$ 22,29
134	SACO DE PIPOCA Nº4 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PT	1.000	R\$ 16,50
135	SACO P/LIXO COR PRETA 50L SACO PARA LIXO NA COR PRETA, medindo no mínimo 60 cm de largura x 70 cm de altura, com espessura mínima de 0,09 mm, confeccionado dentro das normas da NBR 9191/2002, com resina termoplástica virgem e demais normas complementares constantes aplicáveis acondicionado em embalagem pacote contendo 100 unidades.	PT	650	R\$ 33,29
136	SACO PLASTICO TRANSP 100 UNID tamanho 30x40m	UN	10.000	R\$ 50,58
137	SACOLA PLAST LEITOSA VERD/PRET com alça, resistente, fabricada em polietileno, de alta densidade, 0,40 gramas, tamanho 60 x 75 cm. Cor VERDE ou preta	PT	5.000	R\$ 51,96
138	SACOLA PLASTICA com alça, resistente, fabricada em polietileno, de alta densidade, tamanho 40 x 50 cm. Cor branca.	KG	300	R\$ 42,15
139	SACO PLASTICO TRANSPA. tamanho aproximado 15 x 30 cm, embalagem pcte com 1000 unidade	PT	1.000,00	R\$ 99,03
140	FILTRO DE PAPEL Filtro de papel grande nº 103, CX c/ 30 unidades.	UN	700	R\$ 10,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. ESTIMADO
141	SACOLA PLASTICA LEITOSA 30X40 SACOLA PLASTICA LEITOSA. com alça, resistente, fabricada em polietileno, de alta densidade, peso aprox. 0,20 gramas, tamanho 30 x 40 cm. Cor branca.	UN	5.000,00	R\$ 0,40
142	COLHER DESCARTAVEL BRANCA COLHER DESCARTAVEL PARA REFEICAO tamanho grande, cor cristal, embalagem com 50 unidades.	PT	150	R\$ 9,55
143	MARMITEX COM DIVISORIA em alumínio com 3 divisórias, capacidade de 900 ml, com tampa em cartão plastificado para fechamento manual. Medidas: 260mm de comprimento x 223mm de largura x 38mm de altura.	UN	9.000,00	R\$ 1,82
144	MARMITEX NO8 em alumínio redonda nº 08, capacidade de 850 ml, com tampa em cartão plastificado para fechamento com máquina. Diâmetro: 210 mm x Altura: 45 mm.	UN	8.000,00	R\$ 0,75
145	LUVAS PLAST.DECART.USO COZINH LUVAS DE PLASTICO, TRANSPARENTE transparente, para procedimentos em cozinha. Tamanho único. Pacote c/ 100 unidades.	PT	10	R\$ 8,08
146	PANO MULTIUSO DESCARTAVEL fabricados a partir de não-tecidos hidroentrelaçados (spunlaced), perfurados (appertured), com fibras de viscose e poliéster, componente antibacteriano, sem perfume, alta e rápida absorção, resistente a rasgos e despedaçamentos, rolo com 300 m.	UN	40	R\$ 174,89
147	SACO ESTERIL TARJA com tarja para amostra de alimentos, tamanho 15x35 cm,	UN	12.000,00	R\$ 1,62
148	SACO PLASTICO 25X35CM TRANSPA. embalagem pacote com 100 unidades.	PT	100	R\$ 31,80
149	SACO PLASTICO 50X80 transparente, embalagem	UN	3.000,00	R\$ 1,85
150	SACO PLASTICO TRANSP. 40X50CM SACO PLASTICO TRANSPARENTE. de baixa densidade transparente liso.	UN	2.000,00	R\$ 39,18
151	SACO PLASTICO TRANSP. 22X11CM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	UN	3.000,00	R\$ 0,36
152	SACO TRANSPARENTE 15X10 tipo celofane para biscoito. Tamanho: 15 x 10 cm.	UN	15.000,00	R\$ 6,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. ESTIMADO
153	SAQUINHO PLASTICO transparente, tipo celofane, confeccionado em plástico poli transparente com impressão de ótima qualidade, tamanho 15x 22 cm,	UN	9.000,00	R\$ 6,15
154	TAMPA DESCARTAVEL P/ COPO em poliestireno para copo descartável de 200 ml.	UN	12.000,00	R\$ 5,02
155	TOUCA DESCARTAVEL 1A QUALIDADE confeccionada em TNT, 1ª qualidade, embalagem pacote com 100 unidades.	PT	10	R\$ 30,35
156	SAQUINHO CHUP-CHUP TAMANHO APROXIMADO 5 X 23 CM. alta densidade, tamanho aproximado 5x 23 cm, embalagem pcte com 1000 unidades	PT	10	R\$ 30,60
157	Saco p/lixo cor preta 200L, espessura 0,12 mm micra	PT	30.000	R\$ 83,92
158	Álcool gel para uso em antissepsia das mãos. Princípio ativo: Etanol (96°GL - 70%). Apresentação: Refil para uso em dispensador tipo Bag in Box. Conteúdo 500G	UN	100	R\$ 15,76

7 - DOS PRODUTOS:

7.1.1- Os bens serão recebidos nos prazos pré-estabelecidos neste edital, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo pré estabelecido deste edital, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.4 - Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



8 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.2 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.3 - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.5 - Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.7 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.10- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.12- Fornecer de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente contrato, observando todas as condições de garantia, ora previstas.

8.1.13- Entregar os produtos parceladamente de acordo com necessidade da Prefeitura, na quantidade, em local e data informada pelo ente público através de Ordens formalizadas da Prefeitura.

8.1.14- Não é permitido à CONTRATADA acumular ordens de fornecimento para realizar as entregas.

8.1.15- Não é permitida à CONTRATADA a exigência de valor de faturamento mínimo para realizar as entregas.

8.1.16- Os produtos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (Setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Exemplo: Se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

8.1.17- A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos até o local indicado, quando solicitado, devendo entregá-lo em condições adequadas para o consumo, sob pena de devolução dos produtos.

8.1.18- A entrega deverá ser acompanhada por um servidor designado pela Secretaria gestora da P.M.S.G.R.A.

8.1.19- A Contratada, no ato da entrega, deverá solicitar do responsável pelo recebimento, assinatura no documento de “Recibo de entrega de produto”, onde deverá constar nome e endereço do recebedor, descrição e quantidade do produto. Tal documento deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal ao gestor do contrato.

8.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 - A Contratante obriga-se a:

8.2.1.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.2.1.5-A Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Serviços Urbanos reserva-se o direito de reter notas-fiscais quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.1.6- Houver diferença entre o material que foi entregue e o que está descrito na nota fiscal, requisição ou ordem de fornecimento.

8.2.1.7. Houver alguma documentação pendente a ser enviada pela Contratada tais como:

8.2.1.8- Quando houver erros de digitação nas notas-fiscais referentes aos números dos lotes, validade, quantidades, preços, entre outros.

9 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - FORMA DE PAGAMENTO: mensal; mediante entrega.

11 - PRAZO DE PAGAMENTO: Todos os pagamentos serão processados através da Seção de Tesouraria desta Prefeitura, conforme cronograma definido pela Secretaria de Fazenda, não sendo superior a 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o “aceite”, pela Secretaria Gestora.

12 - RETENÇÃO DE PAGAMENTO: A Administração Pública poderá, em razão de descumprimento de cláusula contratual, imputar as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 ou, até mesmo, rescindir o contrato. Todavia, a retenção de pagamento em razão do contratado não manter a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública caracteriza enriquecimento ilícito da Administração Pública.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

13.1 – Sujeita-se a **Contratada** a sanções administrativas, no caso de inexecução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ou execução insatisfatória do fornecimento, observados os arts. 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.2 – Obriga-se a **P.M.S.G.R.A.** a dar ciência à **Contratada**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de toda irregularidade que detectar, na execução do contrato, cumprindo a **Contratada** diligenciar no sentido de atender à exigência ou demonstrar sua improcedência.

13.3 - No caso de reincidência específica em descumprimento a cláusula contratual, sujeitar-se-á a multa a **Contratada**, correspondente a 10,0 % (dez por cento) do valor do contrato, observada a correção.

13.4 – A **Contratada** notificada da multa, poderá dela recorrer, em petição motivada, dirigida ao Prefeito Municipal, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da notificação pela fiscalização.

13.5 - Havendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela **Contratada**, esta ficará sujeita ao pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar o inadimplemento, correspondente a 1,0 % (um por cento) do valor total estimado do contrato.

13.6 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à **Contratada**, arcará esta com uma multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

13.7 - A aplicação das multas acima dar-se-á cumulativamente, à medida em que cada obrigação contratual deixar de ser cumprida.

13.8 - Os valores correspondentes a multas serão corrigidos e atualizados monetariamente pelos mesmos critérios adotados para os preços.

13.9 - As multas porventura aplicadas são consideradas dívida líquida e certa, ficando a **P.M.S.G.R.A.** autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à **Contratada**, ou das garantias oferecidas ou ainda a cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

14 - RESCISÃO

15.1 – Rescinde-se o presente Contrato, nas hipóteses do art. 78, incisos I,II,V,VI,VII e VIII da Lei nº 8.666/93.

15.2 – Ocorrendo a rescisão por motivo imputável à **Contratada**, a **P.M.S.G.R.A.** ficará, automaticamente, imitada na posse dos trabalhos, reservando-se, ainda, o direito de concluí-los pelos meios que julgar mais convenientes.

15.3 – Na ocorrência de rescisão contratual, a **Contratada** apresentará relatório completo dos fornecimentos até a data da rescisão e entregará à **P.M.S.G.R.A.** os documentos de propriedade desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

Aos _____ dias de _____ do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG, com sede na Rua Henriqueta Rubim, 27, Centro CEP 35.935-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.380.651/0001-12, neste ato representado pelo seu prefeito municipal **Raimundo Nonato de Barcelos**, brasileiro, empresário, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/1993 com as alterações introduzidas pelas Leis Nºs. 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999 e Lei Federal Nº 10.520/2002, considerando o resultado da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônico, Nº 35/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Licitatório Nº 43/2022, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO: <Inserir>

ENDEREÇO: <Inserir>

CNPJ: <Inserir>

REPRESENTANTE LEGAL: <Inserir>

CPF: <Inserir>

E-MAIL: <Inserir>

TELEFONE: <Inserir>

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - PREÇO REGISTRADO

2.1 - O valor estimado desta ata é de R\$ (Valor por Extenso) sendo o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2 - Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Pr. Un.	Pr. Total

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência do serviço em igualdade de condições.

2.4 - Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para os serviços pelo período de 12 (doze) meses.

3 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4 – PAGAMENTO

4.1 - Todos os pagamentos serão processados através da Seção de Tesouraria desta Prefeitura, conforme cronograma definido pela Secretaria de Fazenda, não sendo superior a 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o “aceite”, pela Secretaria Gestora.

4.2 - Os preços registrados devem considerar todos os custos durante o fornecimento dos serviços, inclusive o transporte, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros de proteção individual e de segurança.

4.3 - O valor a ser pago será feito pela aplicação do preço unitário registrado, que deverá remunerar todas operações.

4.4 - O faturamento será após cada serviço efetivamente realizada.

4.5 - O cumprimento do prazo de pagamento pela P.M.S.G.R.A. estará vinculado à observação pela contratada do prazo para entrega dos serviços.

4.6 - A P.M.S.G.R.A. descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

4.7 - Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, a P.M.S.G.R.A. providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente, a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente.

5 - VIGÊNCIA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a), não podendo ser prorrogada.



6 - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1 - por razão de interesse público; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8.2 - a pedido do fornecedor.

7- PENALIDADES

7.4 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.4.1 - as sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O acompanhamento e fiscalização desta Ata de Registro de Preços será(ão) realizado(s) pela(s) secretaria(s) municipal(is) requisitante, observado o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

8.2 - A P.M.S.G.R.A. exercerá, através do gerenciamento, o acompanhamento do serviço, podendo reter o pagamento no caso de inobservância das suas exigências.

8.3 - A ação da fiscalização não exonera a Fornecedora de suas responsabilidades e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A aplicação das sanções em virtude de descumprimento dos termos pactuados tem como fundamento as disposições contidas na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 sem prejuízo da responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Ficam vinculados à esta ata independentemente de transcrição o termo de referência, demais anexos, proposta comercial, mapa de apuração e edital de licitação.

11 - FORO

11.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

11.2 - E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Rio Abaixo, ____ de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO
CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

XXXXX
Contratada

Mateus Gustavo Moreira Benevides
Secretário Municipal de
Administração

Renata Maria Guzzo Fonseca
Secretária Municipal de
Saúde

Ulysses Guimarães Fonseca
Secretário Municipal de
Serviços Urbanos

Raimundo Nonato de Barcelos
Prefeito Municipal

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO
CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022 – UASG 985237

Empresa xxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxx, declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

LOCAL, DATA XXXX/XXXXXX/2022

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO
CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022 – UASG 985237

Empresa xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxx, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DATA XXXX/XXXXXX/2022

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO
CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022 – UASG 985237

Empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxx, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

LOCAL, DATA XXXX/XXXXXX/2022

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022 – UASG 985237

Fulano xxxxxxxx, como representante devidamente constituído de **CNPJ/Empresa** doravante denominado, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico 35/2022 UASG 985237, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 35/2022 UASG 985237 foi elaborada de maneira independente pelo xxxxxx e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 35/2022 UASG 985237, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 35/2022 UASG 985237, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 35/2022 UASG 985237, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 35/2022 UASG 985237, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 35/2022 UASG 985237, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 35/2022 UASG 985237 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 35/2022 UASG 985237 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de PREFEITURA MUN DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL, DATA XXXX/XXXXXX/2022

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO
CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA
PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU
FORÇADO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022 – UASG 985237

Empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

LOCAL, DATA XXXX/XXXXXX/2022

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO
CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022 – UASG 985237

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

LOCAL, DATA XXXX/XXXXXX/2022

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL